CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 087 sob o nº 1818
às 09:00 horas.
Natalândia - MG 16 / 11 / 15

PROJETO DE LEI Nº 034/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre inclusão de ação nos anexos da Lei Municipal 276/2013, de 17 de dezembro de 2013, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluso nos anexos da Lei Municipal 276/2013/PPA, de 17 de dezembro de 2013, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, a seguinte ação:

AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	VALORES
1049 – Construção de Pórtico na Estrada da Cidade	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	P	Pórtico Construído	Un	2015/2017	R$ 102.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 26 de outubro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO
Aprovado em Único turno, por (8) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.
Sala das Sessões 26 / 11 / 15
Presidente da Câmara